



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

| | |
|--|--|
| Pregão Eletrônico Nº 01/2023 GIIG Nº 675/2023 | Data de Abertura: 18/07/2023 Às 10h00 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ |
|--|--|

| | | | |
|---|------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| Objeto | | | |
| Seleção de empresa para fornecimento de veículo automotor. | | | |
| Valor Total Estimado | | | |
| R\$ 315.770,00 (Trezentos e quinze mil, setecentos e setenta reais) | | | |
| Registro de Preços? | Vistoria | Instrumento Contratual | Tipo de Licitação |
| NÃO | NÃO | CONTRATO | MENOR PREÇO |
| Forma de Adjudicação | Tipo de Disputa | Aplicação Lei nº 123/2006? | Exige Amostra? |
| ITEM | ABERTO/FECHADO | DESEMPATE | NÃO |

| | |
|---|--|
| DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja Item 16 do Edital)* | |
| Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicaf ou documentos equivalentes- Documentos relativos à habilitação jurídica- Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial- Prova de regularidade com as fazendas nacional, estadual e municipal- Prova de regularidade perante o FGTS- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho- Não possuir registro impeditivo de contratação no SICAF, CEIS, CNCLIA e TCE/PR. | Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Declaração de existência de concessionária no raio de 100km. |

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada

| | |
|---|---|
| Prazo para envio da proposta/documentação | |
| Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro | |
| Pedidos de Esclarecimentos | Impugnações |
| Até 13/07/2023 pelo e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br | Até 13/07/2023 pelo e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br |

| |
|---------------------------|
| Observações Gerais |
| |

RELAÇÃO DOS ITENS

| Descrição | Exclusiva ME/EPP? | Cota ME/EPP? | Amostra? | Valor Estimado (R\$) |
|-------------------|-------------------|--------------|----------|----------------------|
| Veículo automotor | NÃO | NÃO | NÃO | R\$ 315.770,00 |



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será **regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 34/2021, de 22 de março de 2021 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo como objetivo a **Seleção de empresa para fornecimento de veículo automotor** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário. As propostas deverão obedecer às especificações e condições deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

- 1.1 É Agente de contratação/pregoeiro desta Casa de Leis: Carlos Alberto Kasper, matrícula nº 201.489, e são membros da equipe de apoio ao pregoeiro os senhores Oldair Winicki, matrícula 200.530, Ricardo Andrade, matrícula 200.552 e Sérgio Adriano Romero, matrícula nº 201.274, designados através da Portaria da Presidência de nº 23/2023 de 23 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu em 25 de Janeiro de 2023.
- 1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo.

| | |
|--|-----------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS | ATÉ 10H00 DO DIA 18/07/2023 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10H00 DO DIA 18/07/2023 |

- 1.3 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório de acordo com o artigo 21 do Ato da Presidência nº 34/2021 e instruções contidas no Item 4 do presente Edital.
- 1.4 Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao email: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.
- 1.5 As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no sítio da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – www.fozdoiguacu.pr.leg.br, no link “Transparência/Licitações/2023” e no endereço do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
- 1.5.1 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias uteis.
- 1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, acessível no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu no seguinte endereço: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial> e disponibilizados também no endereço do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a **Seleção de empresa para fornecimento de veículo automotor** conforme Termo de Referência anexo deste Edital.
- 2.2 Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo anual deste certame, conforme tabela abaixo:

| | Produto / Equipamento | Qtde | Un. | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------|------------------------------|-------------|------------|---------------------------|------------------------|
| 1 | Veículo Automotor | 1 | Un. | R\$ 315.770,00 | R\$ 315.770,00 |

- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4 A **proposta final** que consignar valor máximo superior ao fixado para qualquer item do grupo deste Edital será desclassificada em caso de negativa de adequação dos valores após convocação do Pregoeiro.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Não poderão participar deste certame os interessados:

- 3.1.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.1.3 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.1.4 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.1.5 Que não estejam regularmente estabelecidas no país;
- 3.1.6 Cooperativa de mão de obra;
- 3.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

- 3.2 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.
- 3.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas do dia **13/07/2023**, dois dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante, conforme artigo 21 do Ato da Presidência nº 34/2021.
- 4.2 A impugnação por um licitante deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br.
- 4.3 A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu – www.fozdoiguacu.pr.leg.br, no link “Transparência/Licitações/2023” e no endereço do sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 4.4 Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 5.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. EDITAL

- 6.1 Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
 - 6.1.1 **ANEXO I** – Termo de referência;
 - 6.1.2 **ANEXO II** – Minuta de Contrato;
 - 6.1.3 **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Deverão ser cadastrados os valores referentes à PROPOSTA DA EMPRESA em cada um dos itens.
- 7.2 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da liberação do Edital, até as 10h00 do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília-DF.
- 7.3 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5 A apresentação das propostas implicará plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último e, no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.
- 7.7 As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.
- 7.7.1 A vedação acima limita-se à proposta cadastrada no sistema, não sendo aplicável aos anexos enviados pelo sistema que não são acessíveis pelo pregoeiro durante a aceitação das propostas iniciais.
- 7.7.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.8 A proposta eletrônica deverá ser acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital sob pena de desclassificação no certame.
- 7.8.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no sistema SICAF, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.8.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quanto necessários, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo de 02 (duas) horas.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir das 10h00 horas do dia 18 de Julho de 2023, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Caso a licitante encontre problemas deverá encaminhar comunicação à Equipe de Pregão através do e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br sendo vedada a tentativa de comunicação direta com o Pregoeiro.
- 8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

- 8.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 8.8 Durante a sessão pública o pregoeiro estará incomunicável, não recebendo telefonemas, e-mails e quaisquer outros meios de contato.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva observar-se-á o **modo de disputa ABERTO E FECHADO**, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante, exceto quanto ao valor do lance final e fechado.
- 9.6 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.10 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.11 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 9.13 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 9.14 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e,

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 9.15 Após o prazo de 10 minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixa e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16 Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.17 Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.18 Haverá, ainda, oportunidade de reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos. Isso, quando não houver nenhum lance final e fechado enquadrado nas oportunidades acima.
- 9.19 Em caso de inabilitação do licitante classificado na etapa de lance fechado, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Após a etapa de prevista no item anterior, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.
- 10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da análise prevista na etapa de desempate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.3 A proposta deverá conter:

12.3.1 Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.3.5 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.3.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração ou para os itens que exista previsão expressa neste Edital.

14.4 Não serão aceitas propostas com valor superior ao máximo ou com preço manifestamente inexequível.

14.5 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 14.6.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.6.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.6.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 14.6.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 14.6.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.6.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 14.6.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 14.6.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 14.6.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.6.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 14.6.11 Estudos setoriais;
 - 14.6.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
 - 14.6.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.7 No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 14.8 A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.9 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.10 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11 Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.11.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 14.11.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 14.11.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - 14.11.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.11.5 Com valor superior ao preço unitário e total estabelecidos no presente Edital;
 - 14.11.6 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
 - 14.11.7 Que não estejam acompanhadas dos documentos de habilitação.
- 14.12 Aceita a proposta do licitante vencedor, o Pregoeiro questionará no sistema se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.
- 14.13 Se existirem licitantes interessados em compor o cadastro de reserva, o Pregoeiro abrirá prazo de 01 (uma) hora para que esses licitantes enviem proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.
- 14.14 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

15. HABILITAÇÃO

15.1 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- 15.1.1 À habilitação jurídica;
- 15.1.2 À qualificação técnica;
- 15.1.3 À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

15.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 15.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 15.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de comprovação de inscrição no CNPJ.

15.3 Documentos relativos à qualificação técnica:

- 15.3.1 Empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar a qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional demonstrando que a licitante já tenha fornecido veículo automotor;
 - 15.3.1.1 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter os itens e as respectivas quantidades fornecidas em caso de fornecimento ou o prazo de início e final da execução dos serviços, bem como informações necessárias para confirmação da sua autenticidade junto ao emissor.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.3.2 A empresa detentora da melhor proposta DEVERÁ declarar que existe concessionária apta a realizar todos os serviços de manutenção do veículo dentro do território nacional em um raio de até 100km da Sede da Câmara Municipal.
- 15.3.2.1 Quando existir dúvidas em relação à veracidade do (s) atestado (s) serão solicitados os documentos comprobatórios do fornecimento, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas da solicitação e enviados os documentos originais ou cópia autenticada via correio em até 48 horas após a solicitação.
- 15.3.3 Para a comprovação de qualificação técnica das empresas, servidores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu poderão, a seu critério, visitar as instalações atuais da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 15.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
- 15.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 15.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 15.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 15.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 15.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 15.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 15.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 15.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 15.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 15.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 15.13 Documentação complementar:
- 15.13.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 15.13.2 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 15.13.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 15.13.4 Declaração de “Elaboração Independente de Proposta”;
 - 15.13.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- 15.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 15.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 15.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 15.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 15.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:
 - 15.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - 15.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - 15.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 15.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou em cópia em conjunto ao original que será devolvido após certificação pela Equipe de Pregão.
- 15.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.
- 15.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.
- 15.24 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 16.1 O licitante deverá anexar ao sistema, acompanhando a proposta, cópia simples dos documentos não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados no sistema e dos documentos relativos à qualificação técnica, anexando-os no sistema do Compras.gov.br.
 - 16.1.1 Considerando a jurisprudência do Tribunal de Contas da União caso algum documento deixe de ser apresentado, mas se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 16.2 Toda documentação complementar deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas ou original e cópia simples para autenticação da Equipe de Pregão e posterior devolução, e a proposta original deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação do Pregoeiro, no seguinte endereço: Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: 85851-490, aos cuidados do Setor



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de Compras e do respectivo Pregoeiro responsável. O envelope lacrado contendo os documentos deve informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, e número e ano do Pregão Eletrônico.

16.2.1 A documentação poderá ser encaminhada através do e-mail (licitacao@fozdoiguacu.pr.leg.br) caso seja possível a conferência de sua autenticidade através de sistemas eletrônicos.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.
- 17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

- 18.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 18.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 18.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 18.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 18.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 18.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
 - 18.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 18.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 18.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19. ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 Antes da assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu realizará consulta online ao SICAF para identificar a regularidade e a eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 19.2 Na hipótese de irregularidade do registro, o licitante deverá regularizar a sua situação perante o cadastro ou à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 19.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.
- 19.4 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.
- 19.5 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.6 O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 19.7 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 19.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias:
01.01.01.031.0001.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.52.00 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA;

21. DAS SANÇÕES

- 21.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 21.1.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 21.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5 Não manter a proposta;
 - 21.1.6 Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7 Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9 Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10 Cometer fraude fiscal.

- 21.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 21.2.2 Apresentar documento falso;
 - 21.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - 21.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 21.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - 21.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 21.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
- 21.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
 - 21.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 2% (dois por cento);
 - 21.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 2% (dois por cento);
- 21.4 Caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 21.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de Contrato e no Termo de referência.
- 21.7 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 21.8 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 21.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3 A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666 de 1.993, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

23.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 26 de Junho de 2023.

JOÃO MORALES

Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela se justifica em face a necessidade de disponibilidade de um veículo adequado e confortável para o transporte de Edis, em agendas oficiais, além da possibilidade e capacidade de transporte de um número maior de parlamentares, haja vista o caráter colegiado deste poder que conta com 15 parlamentares, além do tempo de uso do bem.

O veículo atualmente usado para o fim de atender a presidência da Casa e o transporte dos parlamentares possui atualmente já possui 12 (doze) anos de uso, o que naturalmente compromete a confiabilidade do veículo além de já se apresentar ultrapassado, o que justifica a substituição por um veículo atualizado.

Conforme já mencionado, a lotação máxima, o veículo atualmente em uso pela casa é de apenas 5 lugares, subtraindo-se o lugar ocupado restaria apenas capacidade para transporte de 4 (quatro) vereadores, e se consideramos uma viagem mais longa não é recomendável mais que 3 (três) ocupantes, sob pena de comprometer o conforto mínimo necessário em deslocamentos maiores, o que justifica a aquisição de um veículo com capacidade para 7 (sete) ocupantes.

Veículos com maiores dimensões de comprimento, largura e distância entre eixos, como é o caso de veículos de 7 (lugares) permitem maior espaço interno, conforto e segurança.

É cediço que com as inovações tecnológicas e obrigatoriedades legais, a segurança dos veículos novos evoluíram, tornando os veículos mais antigos menos seguros, sendo que a defasagem do veículo, em comento, já tem mais de uma década.

É necessário que o automóvel em questão possua ar condicionado original, para garantia de conforto térmico aos ocupantes em face das temperaturas severas observadas em nosso município e nas imediações.

Ainda na esteira da segurança, é justificada a recomendação de que o veículo tenha motor com no mínimo 150 (cento e cinquenta) cavalos de potência, pois é essencial este desempenho principalmente em casos de ultrapassagem, além de que se trata de veículo de dimensões maiores e conseqüentemente peso também maior, além de que se destina a transporte de carga considerável.

O sistema de transmissão do veículo deve ser automático ou automatizado, o que se justifica por este sistema de transmissão exigir gastos menos frequentes de manutenção além de garantir mais confiabilidade ao automóvel.

O tanque de combustível deve ser de no mínimo 50 (cinquenta) litros, justificados para garantia de uma autonomia razoável em casos de viagens.

Justificado esta ainda, a necessidade de que a marca do veículo tenha concessionária em um raio não superior a 100 km, uma vez que, como já colocado, só possuímos um veículo utilizado para transporte de pessoas, tornado um eventual deslocamento para uma cidade distante pra efetuar revisões ou manutenção periódica, um transtorno, além dos gastos de deslocamento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO

A Contratação de empresa especializada em venda de veículos para atender a necessidade de aquisição, fornecendo veículo com no mínimo as características abaixo descritas:

- Nacional ou nacionalizado
- Veículo automotor novo (Zero quilômetro);
- Ano de fabricação 2023 ou mais atualizado;
- Garantia mínima de 3 (três) anos
- Direção hidráulica, elétrica ou sistema híbrido;
- Ar condicionado original;
- Air bags para motorista e passageiro, no mínimo;
- Transmissão automática ou automatizada de no mínimo (05) cinco marchas;
- Combustível flex, gasolina ou diesel;
- Capacidade para (07) sete lugares;
- 4(quatro) portas;
- Potencia mínima de 150CV;
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 (cinquenta) litros;
- Devidamente emplacado e licenciado;
- Cor predominante preta;

Além das especificações descritas o veículo deverá estar devidamente equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O Termo de Contrato será assinado no prazo indicado no Edital, após cumpridas as exigências legais do processo licitatório.

3.2. A empresa deverá entregar o veículo emplacado, licenciado e em perfeito funcionamento no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.3. O contrato a ser firmado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura.

3.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, incisos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

3.5. A supressão que ultrapassar o percentual a que se refere o item anterior, será aquela resultante de acordo entre as partes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2023

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Ney Patrício, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situado na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, no bairro xxxxx, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP: xx.xxx-xxx, representada por seu sócio xxxxxxxx, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº 01/2023 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega do veículo é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a solicitação de prorrogação antes do esgotamento do prazo.
- 2.2. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.
- 2.3. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. Na impossibilidade de fornecimento do bem, a contratada deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisórios, após a verificação da qualidade e quantidade do material a consequente aceitação.

2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste Termo de Contrato;

3.2. O regime de execução do fornecimento contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8666/93, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este Termo de contrato.

3.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela completa execução do objeto deste Termo de contrato, o qual se vincula à proposta da empresa e ao procedimento administrativo que o deu origem, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____ reais), conforme detalhado no item 1.2 deste contrato e descritos na proposta apresentada pela empresa e constante no processo administrativo.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentária própria, no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2023, a classificação será: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do veículo será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490 – Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços do objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 01/2023 poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

7.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do primeiro item desta cláusula, aplicando-se inclusive.

7.4. A solicitação de reajuste deverá ser julgada no prazo de até 30 (trinta) dias, aplicando-se as disposições contidas nos itens 5.5 e 5.6 deste contrato caso este prazo seja ultrapassado sem a existência de justificativa.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.5. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;

8.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.7. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;

8.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as especificações, prazos e condições contidas neste contrato, e em sua proposta.

9.2. Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados.

9.3. Manter responsável com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.
- 9.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste termo de Referência.
- 9.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao objeto desta contratação.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.8. Esclarecer em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE;
- 9.9. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela Câmara Municipal;
- 9.10. Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de até 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo indicado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura seguinte, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- 9.12. Comunicar imediatamente a ocorrência de qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução, mesmo que parcial, dos serviços.
- 9.13. Zelar para que os empregados se mantenham devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal sempre que estiverem circulando pelas dependências da CONTRATANTE.
- 9.14. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação.
- 9.15. Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

10. CLÁUSULA DECIMA – FISCALIZAÇÃO E PREPOSTO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização das obrigações oriundas deste contrato ficará a cargo do Fiscal de Contratos, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado por Portaria da Presidência ou de Comissão de Recebimento designada por Portaria da Presidência.
- 10.3. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os bens entregues serão recebidos provisoriamente mensalmente no ato da entrega da Nota fiscal/Fatura, das certidões e dos documentos relacionados aos empregados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nas especificações do Anexo I do Edital de Concorrência.

10.7. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias depois do recebimento provisório, após verificação de que os serviços foram prestados de acordo com as condições e as especificações previstas no contrato e de que os valores cobrados estão de acordo com a previsão contratual.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Somente será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato com a autorização expressa da CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo de por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto, contados POR DIA;
- 12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total deste Contrato;
- 12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em até 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.2.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.2.8. Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 13.1.1. Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
 - 13.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
 - 13.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita; e
 - 13.1.4. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada, e
 - 13.1.5. Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.2. A rescisão contratual também se dará nas seguintes hipóteses:
 - 13.2.1. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 13.3. A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula décima.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.4. A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da CONTRATADA ou a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar em conta bancária indicada. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

13.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Foz do Iguaçu, xx de xxxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João Morales

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 001/2023

REF: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 01/2023-TIPO MENOR PREÇO

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **seleção de empresa para fornecimento de veículo automotor** do Pregão, na forma Eletrônica, nº **001/2023**, conforme segue:

| | Produto / Equipamento | Qtde | Un. | Marca | Modelo | Valor unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|-----------------------|------|-----|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1 | Veículo Automotor | 1 | Un. | | | | |

O **PREÇO TOTAL** apresentado na presente proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

Nesta proposta de percentual de desconto e preço estão considerados obrigatoriamente:

- O atendimento às especificações detalhadas do objeto, consoante Anexo I deste Edital;
- A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como despesas com custo, transporte e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos,
- O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma eletrônica.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
NOME:
RG:
CARGO: